

**Despacho n.<sup>º</sup> 25/P/2017  
de 14 de dezembro**

Considerando a especial tradição de convívio familiar de que se reveste a vivência local da quadra festiva de Natal e num contexto externo particularmente vulnerável, no qual a confraternização e união das nossas famílias merecem a mais alta consideração e solidariedade;

Considerando a autonomia do Poder Local, face à Administração Central e à Administração Regional bem como a avaliação própria à dedicação dos trabalhadores da autarquia e consequências das tolerâncias a atribuir;

Considerando, ainda, o procedimento habitual para com o pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Ponta Delgada, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Setor Empresarial Local;

Assim, ao abrigo do disposto na *alínea a)* do n.<sup>º</sup> 2 do art.<sup>º</sup> 35.<sup>º</sup> da Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos já explicitados, determino o seguinte:

1. Conceder tolerância de ponto a todos os colaboradores ao serviço da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Setor Empresarial Local, no dia 26 de dezembro de 2017;
2. Por motivos operacionais, são exceção ao mencionado no ponto anterior os colaboradores da Polícia Municipal e os colaboradores afetos ao Cemitério de S. Joaquim escalados para aquele dia, sem prejuízo da respetiva compensação.
3. Devem ser cumpridos os serviços mínimos obrigatórios por parte dos serviços municipais, em observância do legalmente previsto, devendo os colaboradores que trabalharem nesses dias ser compensados em data a acordar, com os respetivos Dirigentes de Serviço.

José Manuel Bolieiro



Presidente